

## **Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga**

**LEI N.º 4.104, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.**

"Dispõe sobre a proibição de divulgação, no âmbito do Município de Ipatinga, de notícias ou informações falsas sobre epidemias, endemias e pandemias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado, no âmbito do Município de Ipatinga, a divulgação, por qualquer meio, de notícia ou informação sabidamente falsa sobre epidemias, endemias e pandemias, prejudicialmente incompleta, que altere, corrompa ou distorça a verdade, ficando o agente propagador sujeito às penalidades previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se agente propagador:

I - quem elabora a informação falsa ou prejudicialmente incompleta, deturpada, corrompida ou distorcida, ou com ela colabora de qualquer forma, tendo conhecimento da finalidade a que se destina;

II - quem divulga em meio impresso, eletrônico, televisivo ou por radiodifusão a informação falsa, ou prejudicialmente incompleta, deturpada, corrompida ou distorcida, sem indicação da fonte primária;

III - quem utiliza ou programa *softwares* ou quaisquer outros mecanismos automáticos de propagação ou elaboração de comunicação em ambientes virtuais, com a finalidade de gerar notícias ou informações falsas, distorções ou alterações de conteúdo.

Art. 2º Não serão caracterizadas como infração ao disposto nesta Lei as seguintes hipóteses.

I - compartilhamento de informação ou notícia em redes sociais ou aplicativos de dispositivos móveis, quando o agente propagador deixar claro que se trata de sua opinião pessoal sobre o assunto;

II - publicação de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social por jornalistas, observado o disposto no art. 5º, incisos IV, V, X, XIII e XIV da Constituição Federal.

Art. 3º A infração ao disposto no art. 1º sujeitará o responsável ao pagamento de multa no valor de 20 UFPI (vinte Unidade Fiscal Padrão do Município de Ipatinga).

§1º A penalidade prevista no *caput* será aplicada sucessivamente em dobro em caso de reincidência.

§ 2º Aplica-se em dobro a multa de que trata o *caput* deste artigo quando o agente propagador for servidor ou agente público, e, em quádruplo, se o servidor ou agente público empregar recursos físicos, infraestrutura de rede ou conexão do órgão onde exerce suas funções - sem prejuízo das demais sanções disciplinares.

§ 3º O pagamento da multa não exime o infrator de eventuais responsabilidades civis e penais.

Art. 4º O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, fiscalizará o cumprimento desta Lei, e aplicará as penalidades cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 5 de outubro de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N.º 9.451, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

**“Aprova desdobro de lote de terreno que menciona.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal n.º 3.408, de 27 de novembro de 2014, e considerando as instruções do Processo Administrativo n.º 008.008.2020/03944 apenso n.º 008.008.2018/07666,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do Lote de terreno de n.º 01 (um), da quadra n.º 74 (setenta e quatro), situado à Rua Maraquê, no Bairro Iguaçú, distrito desta cidade de Ipatinga – MG, perfazendo uma área total de 9.012,50 m<sup>2</sup> (nove mil e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), registrado sob a Matrícula n.º 36.126, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote n.º 1 (um), medindo 5.364,00 m<sup>2</sup> (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), e frente para a Rua Maraquê, onde mede 41,00 m (quarenta e um metros).

II – Lote n.º 1-A (um “A”), medindo 3.648,50 m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), e frente para a Rua Maraquê, onde mede 56,00 m (cinquenta e seis metros).

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 28 de setembro de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N.º 9.459, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.**

**“Dispõe sobre horário especial do comércio em função do Dia das Crianças.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 e 175 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, após seis meses de pandemia, Minas Gerais, nas duas últimas semanas, chegou aos menores índices de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e de enfermaria;

Considerando as fortes quedas nas vendas do atacado e varejo, setor de serviços e atividade econômica como um todo, já que a economia, particularmente os setores de comércio e serviços, sofre os ventos contrários de uma recessão global e doméstica devido ao impacto econômico e social do surto de COVID-19, e que a suspensão de todas as atividades comerciais trará uma recessão de incalculável prejuízo para o Município de Ipatinga;

Considerando que, em decorrência dessa demanda aumentada, o curto horário delimitado para o funcionamento do comércio pode ocasionar aglomerações indesejáveis no combate à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento das atividades de comércio varejista e atacadista no Município de Ipatinga, excepcionalmente em função do Dia das Crianças, fica assim definido:

I – nos dias 8 e 9 de outubro - de 8:30h (oito horas e trinta minutos) às 20h (vinte horas);

II - no dia 10 de outubro - de 9h (nove horas) às 17h (dezessete horas).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 5 de outubro de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO SELETIVO 11/2020 - MÉDICO CLÍNICO SAÚDE NA HORA  
RELAÇÃO PARCIAL DE INSCRIÇÕES VALIDADAS**

O candidato deverá conferir, se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, deverá enviar para o e-mail: [derhupmi@gmail.com](mailto:derhupmi@gmail.com) comprovante de realização de inscrição, ou entrar em contato através do whatsapp 3829-8236, até o horário de 12:00 h do dia **06/10/2020**, para verificação dos dados.

**MÉDICO CLÍNICO – SAÚDE NA HORA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	DANIELLE CAPANEMA FERREIRA DA SILVA	13/02/1996
2	LORENA FERNANDES MELO	21/11/1995
3	TAYNARA CAROLINE ALVES PEREIRA DINIZ	23/05/1997
4	ISADORA ERVILHA BARROS	06/09/1995
5	YURI ARANTES MAIA	19/02/1994
6	RITA DE CÁSSIA DRUMMOND VIANNA MARTINS	07/04/1959
7	CAMILA MENEZES OLIVEIRA SOUZA	22/07/1984
8	ERICK BATISTA FERRAZ	10/10/1982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 218/2018** - O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em substituição da servidora Carla Andréia Santos Lima matrícula: m129323, os servidores **Thiago Rodrigues Inacio, matrícula: 132972 e Acsa Danusielen Souza Reis, matrícula: 131767-8**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **218/2018** oriundo da INEXIBILIDADE 080017/2018, referente a contratação de Empresa para fornecimento de passagem, itinerário Ipatinga/Caratinga, por meio de transporte rodoviário, para atender ao serviço de atenção ao migrante, que prevê a concessão de serviços socioassistenciais, conforme portaria da Sedesse 001/2018 e Resolução Municipal 004/2017.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 120/2020** - O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em substituição da servidora Carla Andréia Santos Lima matrícula: m129323, o servidor **Thiago Rodrigues Inacio, matrícula: 132972**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **120/2020** oriundo do PREGAO ELETRONICO 47/2020, Referente a contratação de Empresa Especializada na prestação, de forma contínua de serviços de apoio móvel com disponibilização de motorista, combustíveis, veículo e gestão do sistema de transporte para atendimento as ações de enfrentamento ao Trabalho Infantil – Prog. PETI da SMAS.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 180/2016** - O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em substituição da servidora Carla Andréia Santos Lima matrícula: m129323, os servidores **Thiago Rodrigues Inacio, matrícula: 132972 e Acsa Danusielen Souza Reis, matrícula: 131767-8**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **180/2016** oriundo do PREGÃO 031/2016, a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio móvel com disponibilização de motorista, combustíveis, veículo e gestão do sistema de transporte para atendimento ao Departamento de Proteção Social Especial – DEPSOE da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA DISPENSA 74/2020** - O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em substituição da servidora Carla Andréia Santos Lima matrícula: m129323, a servidora **Ana Rita Neves Assis, matrícula: 129370-9**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **156/2020** oriundo do DISPENSA 74/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços



de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) sistema digital plano controle, mediante o fornecimento de acessos móveis, oferecendo continuamente os serviços:

VC-1 (Móvel–Móvel, Móvel - Fixo) ilimitado para qualquer operadora;

VC-2 (Móvel–Móvel, Móvel - Fixo) Fixo ilimitado para qualquer operadora;

VC-3 (Móvel–Móvel, Móvel - Fixo) Fixo ilimitado para qualquer operadora;

e dados com acesso à Internet com franquia mensal de no mínimo 10 GB.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.** Resultado P.E 143/2020 – Objeto: Exclusivo ME/EPP/MEI – Sabão em pó e Copo desc. 50ml. A empresa Exata Ind. Comércio Ltda venceu o cód. 40140. O cód. 39766 correu frustrado. Ata disponível no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br). Érica Dias de Souza Lopes, Sec. Mun. de Saúde, em 05/10/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.** Resultado P.E 147/2020 – Objeto: Balança digital pediátrica. A empresa Licitar Com. Serv. Ltda venceu o certame. Ata disponível no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br). Érica Dias de Souza Lopes, Sec. Municipal de Saúde, em 05/10/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.** – Aviso Realinhamento de Preços Pregão RP 002/2020 Código 37983 - Ata 001/2020 - Empresa WA Ribeiro ME. A Secretária Mun. de Saúde, no uso de suas atribuições, amparada no que determina o art. 12, § 1º inciso I, do Dec. Mun. 6984/11 e art. 65, inciso II, § 8º, da Lei 8.666/93, faz publicar alteração de valor para o código 37983 do RP 002/2020, conforme consta no site [www.ipatinga.mg.gov.br/link/licitações](http://www.ipatinga.mg.gov.br/link/licitações). Sec. Mun. Saúde, Érica Dias de Souza Lopes, em 05/10/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.** Aviso de Licitação P.E 165/2020-SMS. Objeto: Luva procedimento. ABERTURA: 13/10/2020 às 13:00 h. Edital disponível no site: [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br). Informações (31) 3829-8154/8165, de 12 às 17h. Érica Dias de Souza Lopes, Sec. de Saúde, em 05/10/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.** Resultado Pregão Eletrônico 152/2020-SMS. Objeto: Capacete acrílico oxigenoterapia. O certame correu frustrado, ficando remarcado para o dia 19/10/2020 às 13 horas. Ata e Edital disponível no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br). Informações (31) 3829-8154/8165, de 12 às 17h. Érica Dias de Souza Lopes, Sec. de Saúde, em 05/10/2020.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE SUSPENSÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2015 - SESUMA.** O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e cumprindo a determinação judicial, processo n.º 5009810-10.2020.8.13.0313, **TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO**, até o julgamento definitivo dos autos, da aplicação à empresa VITÓRIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 01.921.499/0001-32, da penalidade de multa correspondente a 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) do valor global do contrato, perfazendo o valor total de R\$232.147,07 (duzentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e sete centavos) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, que se fará com o pagamento da multa e com a devolução das luminárias em perfeito estado de funcionamento. Agnaldo Giovanni Bicalho, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Em 05/10/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE PUBLICIDADE DE REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2020.** TORNA-SE SEM EFEITO o aviso de realinhamento de preço publicado no dia 01/10/2020, referente ao Contrato de n.º 073/2020 para aquisição do item 30299 – CESTA BÁSICA – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM 21 ITENS. Informações complementares a quem possa interessar, na Seção de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada à Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº 100, 2º andar, no horário de 08:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (31)3829-8239. Lúcio Aguiar Ferreira, Secretário Municipal de Assistência Social. Em 05/10/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2020 – SMAS. LICITAÇÃO COMPRASNET N.º 092/2020.** Aplicação das prerrogativas da Lei 13.979/2020. ABERTURA: 14/10/2020 às 14h. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, visando o enfrentamento e combate ao COVID-19, conforme previsto nas portarias 369/2020 e 378/2020 do Ministério da Cidadania. Edital disponível no site: [www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes](http://www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares na Seção de Compras e Licitações, pelo tel. (31) 3829.8239, de 08 às 18h. Lúcio Aguiar Ferreira, Secretário Municipal de Assistência Social. Em: 05/10/2020.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral